



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada em Aquisição de Cestas Natalina, para ser distribuídos com os servidores do Poder Legislativo, conforme as condições e especificações constantes deste Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição, objetivando os servidores estatutários, cargos comissionados, e assessores, o recebimento da Cesta Natalina, como forma de gratidão pela aplicação do serviços prestado na Câmara Municipal de Conceição de Macabu, no decorrer desse ano que finda.

Esclarecendo que a distribuição de Cesta de Natal, ser prática comum dos órgãos Públicos, com intuito de agradecer a todos colaboradores pelo esforço e de direção prestada ao longo do ano.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. A entrega dos produtos deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, situada à Praça Dr. José Bonifácio Tassara, nº 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00hs, mediante Ordem de Fornecimento, encaminhada pelo responsável pelo controle do contrato na Área de Administração ou servidor responsável pelo setor de compras.

3.2. O prazo máximo de entrega é de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

3.3. O prazo de validade do produto/material informado pelo fabricante na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do produto/material.

3.4. O produto/material deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O produto/material deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

A estimativa de valor unitária de cada **Cesta Natalina** consta no quadro a seguir, feito com base nos preços praticados no mercado local, estimado através de cotação pelo setor de compras ou responsável pelo mesmo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	982 -CESTA NATALINA COM OS SEQUINTES PRODUTOS; BOMBOM C/250G; BIS CHOCOLATE 126G; PÊSSEGO EM CALDAS LT/450ML; LEITE CONDENSADO 395ML; PANETONE FRUTAS CRISTAL 400G; CREME LEITE 200G; MASSA P/BOLO PCT C/450G; PASSAS SECAS 150G; GOIABADA 300G; GELATINA 20G; BOLINO DIV.40G; SUCO DIV.CX 1L; AVE NATALINA C/ 3KG; VINHO TINTO MESA 750ML; BACALHAU 1KG; NOSES ACONDICIONADAS PCT 100G; BISCOITO CHAMPAGNE 150G; AZEITE DE OLIVA 250ML; DAMASCO SECO TURCO PCT 200G.	37		
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$

Valor total estimado com base em levantamento praticado nos comércios local;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, DATA DA PROPOSTA:

5. DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato deverá ter entrega imediata.

6. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

Email: camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br@gmail.com / Telefone: (22) 2779-2047



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

SUBUNIDADE	002 – CÂMARA MUNICIPAL – SECRETÁRIA
FUNÇÃO	01 – LEGISLATIVO
SUBFUNÇÃO	031 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0001 – APOIO ADMINISTRATIVO
PROT./ATIV.	2.656 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	08
FONTE	000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entrega do produto/material no prazo estabelecido, conforme recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

7.2. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Câmara Municipal quanto à execução dos produtos/materiais adquiridos;

7.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto/material do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

7.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

7.6. Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

8.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer os produtos/materiais dentro das especificações apresentados no presente Projeto Básico.

8.2. Efetuar o pagamento da(s) nota(s) fiscal (ais), mediante entrega das certidões negativas correspondentes aos produtos/materiais fornecidos, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da Área de Administração ou servidor responsável pelo setor de compras, na forma regulamente adotada pela Câmara Municipal de Conceição de Macabu;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com o contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

Conceição de Macabu, 03 de Novembro de 2022

Cláudio de Brito César
Secretário Geral
002/2021